



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - N°. 009/2024

DATA DE ELABORAÇÃO: 10 DE MAIO DE 2024

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º I.

SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

INTRODUÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 1.695/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação e solução que for considerada viável.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública e a melhor aplicação do erário público e atendimento a necessidades básicas e primárias dos munícipes.

1. Informações Básicas



Estudo Técnico Preliminar – ETP
Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento Municipal de Engenharia e Projetos
Obra: Requalificação da Cobertura do Centro de Saúde

2. Contatos

E-mail: engenharia@santacecilia.sc.gov.br ou planejamento@santacecilia.sc.gov.br,
Telefone: 55 49 3244-2032 Responsável: Rodrigo Wackerhage Falcão, Engenheiro Civil, CREA/SC n°. 177356-6 Matrícula n°. 5602

3. Objeto

O presente estudo busca soluções para a execução da requalificação da cobertura do centro de saúde Henedina Granemann Auerswald e demais obras complementares na seguinte edificação pertencente ao município:

- Centro de Saúde – Hospital Dia Henedina Granemann Auerswald, sito à Avenida XV de Novembro, 757, Centro, 89.540-000, em Santa Cecília – SC, nas coordenadas geográficas 26°57'55.80 S e 50°25'20.05 O.

4. Descrição da Necessidade da Contratação, Considerado o Problema a ser Resolvido Sob a Perspectiva do Interesse Público

A contratação de uma empresa especializada para a execução de um amplo conjunto de obras, que inclui serviços de remoções e demolições, revestimentos, da cobertura das instalações hidrosanitárias, e das calçadas e passeios e demais obras complementares no centro de saúde / hospital municipal.

Destaca-se a que o Centro de saúde / hospital municipal é centro de referencia para a população ceciliense quando necessita de atendimentos na área de saúde, sendo do mais básico até os mais complexos serviços prestados pelo poder público municipal no setor de saúde pública como um todo.

O centro de saúde é uma obra com cerca de 25 anos de uso e apresenta os desgastes naturais de uma obra de engenharia, destacando-se as infiltrações, principalmente em

2



dias de chuva, trazendo danos a parte interna da edificação e transtornos aos usuários do estabelecimento.

A reforma também deverá contemplar o sistema de esgotamento sanitário, adequando ao projeto aprovado junto ao serviço de saúde pública, e também a acessibilidade conforme as normas que a regem.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para realizar as obras necessárias e obras complementares no local especificado neste estudo é uma iniciativa vital para promover o acesso seguro e eficiente da população ceciliense, aos atendimentos de saúde, como um todo trazendo segurança e equidade à população beneficiada.

Essa melhoria no setor de saúde do município não apenas contribuirá para a qualidade de vida da comunidade, tornando-se um investimento essencial no desenvolvimento da região.

5. Demonstração da Previsão da Contratação

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA a Lei nº 2.272 de 20 de dezembro de 2023. O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

O objeto do presente estudo está previsto na seguinte ação do orçamento:

10.001. Fundo Municipal de Saúde

10.001.10.301. Atenção Básica

10.001.10.301.0028. Saúde para todos

10.301.0028.1023. Reforma e Ampliação do Centro Atendimento Médico

4.4.9.0.00.00.00.00.00. Aplicações Diretas

6. Requisitos da Contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021. 3



O regime de execução será por empreitada por preço global.

A contratação tem natureza de Serviço Especial de Engenharia, tendo em vista que por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa Licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital. Será admitida a participar deste Edital, empresas que atendam aos requisitos abaixo elencados.

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 25% (vinte e cinco por cento). - Em caso de subcontratação, o Contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

6.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



e) No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Documento com foto do representante legal.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado que conste os CNAE: 4213-8/00, 4211-1/0;

6.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

6.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;



6.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

6.2.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.3. Habilitação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expreso.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento. 6



6.3.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.3.3. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

6.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

6.3.5. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subseqüente;

6.3.6. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, onde:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL à LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Onde cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Onde cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Onde cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

6.3.7. Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de os resultados dos índices anteriores (LG, SG e LC) apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer um dos índices.

6.4. Habilitação Técnica

6.4.1. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

6.4.1.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do CREA de Santa Catarina;

6.4.2. Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior;

6.4.3. Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços e ART /RTT de cargo e função 8 junto com a empresa ou em caso de sócio, através do contrato social;



6.4.3.1. A comprovação de vínculo com o responsável técnico deverá ser compatível com a carga horária dos serviços objeto do contrato;

6.4.4. Comprovação da capacidade técnica operacional e profissional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da proponente (empresa), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e Atestado de Capacidade em nome do Profissional Responsável Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada pelo CREA, comprovando a execução de obras e serviços com características semelhantes ao objeto licitado, correspondendo no mínimo 50% do total pretendido por este certame, e que contemple os serviços de maior relevância ou valor significativo ao objeto da licitação, com valor igual ou superior a 4% do valor estimado para a contratação que é de R\$.

6.4.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, nome do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e/ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local;

6.4.6. Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta;

6.4.7. Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da lei, dos equipamentos necessários para a correta execução dos serviços no cronograma estabelecido.

Os equipamentos poderão ser locados ou subcontratados.

6.5. Outras Comprovações e Declarações

6.5.1. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar, em documento único:



- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5.2. Declaração de que a proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;



Outros documentos e declarações poderão ser exigidos para o cumprimento legal da lei 14.133/2021.

7. Levantamento de Mercado – Que Consiste na Análise das Alternativas Possíveis, e Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo Solução à Contratar

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução das obras do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

Alternativa n°. 01: Contratação de empresa por empreitada global para a execução dos serviços, sendo a empresa responsável por todo o projeto, desde o planejamento até a conclusão;

Alternativa n°. 02: Contratação de empresa por preço unitário, onde a empresa é contratada por preços unitários de diferentes tipos de trabalho (por exemplo, custo por m³ de escavação, aterro e transporte de materiais);

Alternativa n°. 03: Contratação por administração direta, onde a contratante gerencia diretamente a execução da obra, contratando e supervisionando várias empresas e fornecedores de equipamentos;

Alternativa n°. 04: Contratação por tarefa ou hora máquina, onde a contratante paga pela quantidade de trabalho realizado ou pelas horas de operação dos equipamentos.

MELHOR SOLUÇÃO: observando as condições técnicas, bem como os valores de mercado, optou-se pela alternativa n°. 02, contratação de empresa por preço unitário, onde a empresa é contratada por preços unitários de diferentes tipos de trabalhos. Visando que a obra possui projeto com todos os quantitativos e serviços a serem executados, a contratação de empresa especializada para a execução do serviço se torna a mais viável, sendo que a mesma executará toda a obra e a municipalidade fiscalizará a qualidade e cumprimento dos serviços executados.

8. Estimativas das Quantidades Para a Contratação, Acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos Documentos que Lhes Dão Suporte, Que



Considerem Interdependências com Outras Contratações, De Modo a Possibilita Economia de Escala

A definição das quantidades se deu através do projeto e memoriais integrantes do processo. As quantidades a serem contratadas podem ser observadas junto com o orçamento em anexo.

9. Estimativa do Valor da Contratação, Acompanhada dos Preços Unitários Referenciais, das Memórias de Cálculo e dos Documentos que lhe dão Suporte, Que Poderão Constar de Anexo Classificado, Se a Administração Optar Por Preservar o Seu Sigilo Até a Conclusão da Licitação

Foram realizados em conjunto ao projeto, orçamento detalhado, usando tabelas referência ORSE, SEDOP, SETOP-MG, SINAPI, GOINFRA e Composição das tabelas de Referência.

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 860.157,90 (Oitocentos e sessenta mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

10. Justificativas Para o Parcelamento ou Não da Contratação

Nos termos do artigo 47, inciso II, da lei federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração

Tendo em vista isto, o princípio de parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria a perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Não obstante, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros 12 ocorridos e por ser uma obra de infra estrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.



11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços pode ser suprida apenas com a contratação ora proposta. Em relação ao projeto, o Município possui equipe própria que formulou todo o processo de projeto e orçamentos.

12. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual, Sempre Que Elaborado, de Modo a Indicar o Seu Alinhamento com o Planejamento da Administração

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações, estando fundamentados nas ações previstas no Plano Plurianual e Orçamento Vigente.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis

Os resultados pretendidos da contratação de uma empresa especializada para executar as obras de revitalização do centro de saúde /hospital municipal é a garantia de um atendimento como segurança e equidade aos usuários do serviço público de saúde, bem como a preservação do imóvel e da estrutura interna do estabelecimento de saúde.

Em resumo, os resultados pretendidos da contratação da empresa especializada envolvem a melhoria significativa da qualidade de vida dos moradores locais e dos servidores que ali laboram e do munícipes que utilizam os serviços, por meio de um local mais seguro e conveniente, bem como o estímulo ao desenvolvimento dos setores beneficiados, com as melhorias e adequações do centro de saúde.

14. Providência a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato, Inclusive Quanto à Capacitação de Servidores ou de Empregados Para Fiscalização e Gestão Contratual

13



Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, do quadro de servidores efetivos deste município, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

15. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras, Incluídos Requisitos de Baixo Consumo de Energia e de Outros Recursos, Bem como Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos, Quando Aplicável

Em todos os casos onde houver a necessidade de licenças ambientais, o município se responsabilizará pelas mesmas. Além do mais, sempre que possíveis serão tomadas medidas mitigadoras a fim de reduzir o impacto ambiental e recuperação de possíveis áreas degradadas, conforme licenciamentos ambientais específicos. A empresa vencedora deverá seguir todas as normas vigentes para abastecimentos e manutenções dos equipamentos, destinando corretamente os resíduos classe I, sendo total responsabilidade da empresa tais cuidados.

As vias objeto deste estão enquadradas em atividade não constante, por serem ruas consolidadas a pelo menos trinta anos, apenas necessitando de Declaração de Atividade não Constante emitida pelo órgão ambiental competente, se necessária for.

16. Das Disposições Finais

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a obra de engenharia aqui descrita, diretamente ou por prepostos designados.

Deverá ser previsto que o edital de licitação poderá ser cancelado por conveniência administrativa.

Deverão ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade ou finalidade, da publicidade, da eficiência e da razoabilidade para o melhor resultado possível e esperado na aquisição da obra de engenharia e no uso e aplicação responsável do dinheiro público.

Serão requisitados na ordem de serviço emitida os seguintes documentos/declarações:



Deverão ser apresentados até a data de início das obras ou primeira medição, ao departamento de engenharia do município:

- ARTs ou RRTs de execução, devidamente quitadas;
- Livro de Registro de Funcionários;
- Programas de Segurança no Trabalho;
- Carta de Apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante à administração por todos os atos e comunicações formais;
- CNO – Cadastro Nacional de Obras.

Deverão ser apresentados junto com os boletins de medição:

- Diário de Obra, até a emissão do boletim, (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC)

Deverão ser apresentados junto com termo de recebimento final da obra:

- Certidão negativa de débitos da obra (CNO) junto ao INSS.

17. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina

A Secretaria Municipal de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da obra de Requalificação do Centro de Saúde, conforme seus projetos, memorial descritos e demais anexos.

Santa Cecília (SC) em 09 de Maio de 2024

Marcus Roberto Bordignon
Sec. Mun. de Planejamento
Matrícula n°. 5133

15